

## PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE LEI 13.979 DE 06.02.2020

**A lei 13.979 de 06.02.2020** estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade. Esse é o parágrafo primeiro do artigo primeiro da lei que, dando vigência ao objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, previsto na Constituição Federal, em seu art. 3, inc I, constitui óbice ao exercício da liberdade individual que signifique risco à coletividade.

**A epidemia do Coronavírus** requer uma atitude de cada um, mais do que fundada em si, com a preocupação com o próximo e com os efeitos nefastos que pode causar à coletividade. Assim, o exercício adequado da liberdade individual deve ser aquilatado pela ausência de risco à sociedade.